

ATO NORMATIVO Nº 16, DE 08 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE ACERCA DO PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÕES PREVISTAS NOS ARTIGOS 32, V, 37 E 59 DA LEI ESTADUAL 7.210, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010 E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que aos servidores ocupantes de determinado cargo, de provimento efetivo ou comissionado, é devido o pagamento de diferença de subsídio quando, por questão de substituição devidamente autorizada, encontrar-se no desempenho das atribuições do cargo do servidor substituído, nos termos do que dispõe os artigos 32, V, 37 e 59 da Lei Estadual 7.210, de 22 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior celeridade e transparência aos processos administrativos do Poder Judiciário de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1º O pagamento de diferenças decorrentes de eventuais substituições previstas nos artigos 32, V, 37 e 59 da Lei Estadual 7.210, de 22 de dezembro de 2010 deve ser processado na forma das disposições contidas neste ato normativo.

Art. 2º O pedido de pagamento será analisado pela Diretoria Adjunta de Gestão de Pessoas - DAGP e encaminhado diretamente para pagamento e implantação na folha, quando preenchidos os seguintes requisitos:

I – a solicitação será realizada, exclusivamente, pelo Sistema Administrativo Integrado – SAI do Poder Judiciário de Alagoas, em *link* de acesso disponível no site do Tribunal de Justiça, mediante regramento disposto na Resolução TJ/AL nº 21/2008 e Ato Normativo TJ/AL nº 15, de maio de 2015;

II – o pedido será acompanhado, obrigatoriamente, da portaria presidencial de designação do servidor substituto e, bem assim, do formulário constante no Anexo único deste Ato Normativo, devidamente preenchido e assinado pelo requerente e chefe imediato.

§ 1º Não preenchidos os requisitos dispostos neste artigo, fica a Diretoria Adjunta de Gestão de Pessoas autorizada a lançar a informação de inaptidão do pedido, arquivando imediatamente o processo, hipótese em que, sanada eventual inconsistência documental, o servidor interessado poderá intentar um novo pedido.

§ 2º A portaria presidencial a que se refere o inciso II deste artigo deve ser entendida como o próprio deferimento do pagamento, situação em que, cumpridos todos os demais requisitos dispostos neste Ato Normativo, a Diretoria Adjunta de Gestão de Pessoas estará autorizada a encaminhar a solicitação diretamente para a devida implantação.

§ 3º O pedido de pagamento a que se refere este Ato Normativo deverá ser feito mensalmente, enquanto perdurar a designação, preferencialmente até o dia 10 de cada mês, reportando-se a períodos anteriores em que já houve o efetivo exercício da substituição.

§ 4º Quando, processado o pedido, não houver tempo hábil para a implantação do respectivo pagamento no mês em curso, o lançamento ocorrerá na folha subsequente.

Art. 3º Quando a solicitação de pagamento de que trata este Ato Normativo decorrer de período superior a 90 (noventa) dias, ou tiver ocorrido 6 (seis) meses antes da formulação da solicitação, deverá a mesma ser encaminhada para decisão da Presidência do Tribunal de Justiça, hipótese em que o pagamento somente ocorrerá com autorização presidencial.

Art. 4º Os pedidos processados até o dia 17 de maio de 2015, relativos às substituições ocorridas em períodos anteriores, serão aceitos quando enviados na forma indicadas nos Atos Normativos TJ/AL nº 2/2014 e 7/2014, devendo a Diretoria Adjunta de Gestão de Pessoas promover a digitalização dos documentos, inserindo-os no Sistema Administrativo Integrado - SAI.

Art. 5º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Atos Normativos TJ/AL nº 2/2014 e 7/2014 e demais disposições em contrário.

Desembargador **WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS**
Presidente

Anexo único
(A que se refere o inciso II do art. 2º)

REQUERIMENTO DE PAGAMENTO DECORRENTE DE SUBSTITUIÇÃO

DADOS DO SERVIDOR REQUERENTE (SUBSTITUTO)	
Nome	
CPF	
Telefones	
Cargo	
Lotação	
Matricula	

DADOS DO SERVIDOR SUBSTITUÍDO	
Nome	
Cargo	
Lotação	

DADOS DO CHEFE IMEDIATO	
Nome	
Cargo	
Lotação	

Período da Substituição ____/____/____ a ____/____/____

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Requerente
(Servidor Substituto)

Assinatura do Superior Imediato

Nota importante: Anexar Portaria da Presidência autorizando a substituição.